

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:

DR. CARLOS EDMUNDO FLAUTH.

PROC. N.º 60/73.

67-69/73 } Apensados
70-71/73 }

AUTUAÇÃO

Aos _____ dez _____ dias do mês de _____ janeiro _____ do ano
de _____ 1973 _____, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de _____ Montenegro, Rs. _____, autuo a

presente reclamação apresentada por _____

ALFREDO DA SILVA PINHEIRO _____ contra

MARCELLOS & CIA. L. DA. _____

Chefe da Secretaria
Maurício Fortes.

OBJETO: Av. prév., sal. atras., fér. em dôbro e props., mor. ex
FGTS (guias cód. Cl) -

Valor: sub. total: cr\$ 350,00.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. O. J. M. P. M. J. O.
Processo N.º 60 173.
Em 101 01 11973

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos dez dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ALMIRO DA SILVA PINHEIRO.

TRATORISTA. (Reclamante) SOLTEIRO. BRASILEIRO.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Residente na Faixa Federal, localidade de "AMORAS", Município de Taquarí, Rs. portador da C.P. - N.º

63 121, Série 180ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

BARCELLOS & CIA. LTDA. CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS.
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj. 1913.9º andar. P. Alegre. Rs.
(Rua e número)

DECLAROU:

QUE o número de seu C.P.F. é 120473090/34; Que iniciou a trabalhar para a reclamada em 02.10.70; Que em data de 02.1º.73 a reclamada cesou suas atividades nesta cidade; Que trabalhava cerca de 10 a 12 horas diárias; Que percebia CR\$350,00 mensais; Que não recebe salários há um ano de cinco meses; Que raramente recebia, e assim mesmo, através de "VALES"; Que tem duas férias vencidas.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMA:

Aviso prévio:	CR\$ 350,00.
Salários atrasados:	a calcular.
Férias em dôbro(71-72):	" "
" proporcionais (3/12):	" "
Horas extraordinárias(todo período trabalhado):	" "
F.G.T.S.(guias de A.M. código 01.)rec. e levantº:	" "
Sub-total:	CR\$ 350,00.

O reclamante pede que, em caso da reclamada não efetuar seus salários atrasados(pagamento) em audiência, os faça em dôbro.Ficou ciente da designação de audiência para o próximo dia (25) vinte e cinco de janeiro de 1973, às 13:30 horas.Podendo, nessa oportunidade trazer documentos e testemunhas estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente

Almiro da Silva Pinheiro
Almiro da Silva Pinheiro.

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
com a Reclamada, através
do Oficial de Justiça que
Dou fé.

Montenegro, 10 de 01 de 1973.



Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. JCJ-60/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.**, - na pessoa do sr. **ODILON OUTEIRAL - Síndico**
Rua Vig. José Inácio, 547 - sala 904 - 9º andar - PALEGRE
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALMIRO DA SILVA PINHEIRO**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº**, no dia **vinte e cinco** (25) do mês de **janeiro de 1973**, às **treze e trinta** (13:30) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**

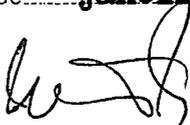
Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de **janeiro** de 19 **73**


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

Continuum Num (1) A.R. D

ALMIRO DA SILVA PINHEIRO - recte.
proc. 60/73
aud. em 25.1.73



AR

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência Notificação
BARCELLOS & CIA.LTDA.-na pessoa do Sr.ODILON OUTEIRAL

Destinatário
Posto Alegre
Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Januário de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

[Signature]
Destinatário

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação
ao INPS.
Dou fé.

Montenegro, 17 de 01 de 19 73

[Signature]
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



[Assinatura]

PROCESSO Nº..... 60/73

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 73, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

ALMIRO DA SILVA PINHEIRO, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, salários, férias, horas extras e FGTS. Presentes as partes, estando a Massa Falida representada pelo Sr. Síndico, Odilon J. Outeiral. Existindo em pauta outros processos contra a mesma reclamada, resolveu-se fosse todos eles apensados, pelo que juntados aos presentes foram os processos 67 a 69/73 e 70 a 71/73, tendo os respectivos reclamantes: JOÃO MARTINS JAQUES, AMANDIO JOAQUIM DA SILVA, ARGEMIRO PIRES DE MELLO, TEOBALDO DA SILVA e JOSÉ ANTONIO DA ROSA, respondido ao pregoão. Presente, também, o sr. José Leocádio da Silva, Agente do Órgão local do INPS. Os reclamantes Teobaldo da Silva e José Antônio da Rosa, constituíram procurador, através de instrumento apud-acta, o Bel. Gilberto Gehlen, tendo os reclamantes Amândio Joaquim da Silva, João Martins Jaques e Argemiro Pires, constituído procurador o Bel. Carlos V.P. Bandeira. Dispensada a leitura dos pedidos, e com a palavra o Sr. Síndico, pelo mesmo foi dito que, conferindo os elementos que lhe foram fornecidos face à decretação da falência, encontrou a favor dos reclamantes, os seguintes direitos e importâncias, que verbalmente transmite aos postulantes. Ouvidos os postulantes, todos eles julgaram exatas as contas apresentadas pelo sr. Síndico, pelo que ficou estabelecido um acordo nos seguintes termos: o reclamante ALMIRO PINHEIRO DA SILVA tem a receber da Massa, como AVISO PRÉVIO, @ 432,00, SALÁRIOS ATRASADOS, @ 4 798,72, HORAS EXTRAS, @ 1 444,20, FÉRIAS 70 a 71, em dobro, @ 576,00, FÉRIAS 71 a 72, @ 288,00, tendo recebido, por adiantamentos salariais, a importância de @ 1 220,00, restando-lhe a importância líquida de @ 6 318,92, mais ainda o saldo refe -

EMERSON
BOSTON
J.M.F.
CO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

referente às diferenças de FGTS não recolhido, a importância de R\$ 659,89, recebendo, ainda, neste ato, as guias de AM, código 03, referentes às importâncias já recolhidas; o reclamante JOÃO MARTINS JAQUES tem a receber, a título de salários atrasados, a importância de R\$ 5.864,96, de HORAS EXTRAS, R\$ 1.885,06, SALÁRIO FAMÍLIA, R\$ 376,60, de AVISO PRÉVIO, R\$ 357,60, de FÉRIAS 69 a 70, em dobro, R\$ 476,80, de FÉRIAS 70/71, em dobro, R\$ 476,80, de FÉRIAS SIMPLES, 71/72, R\$ 238,40, e de FÉRIAS PROPORCIONAIS, R\$ 178,80, devendo, dessa importância, ser deduzida a quantia de R\$ 4.765,30, referente a adiantamentos, pelo que sobra-lhe a importância líquida de R\$ 5.086,72, mais a diferença referente a FGTS não recolhido, uma vez que as guias de AM, código 03, que ora recebe, referem-se a importância depositada inferior a que realmente direito tem; o reclamante AMANDIO JOAQUIM DA SILVA tem a receber, a título de AVISO PRÉVIO, R\$ 259,20, de SALÁRIOS, R\$ 2.791,12, de HORAS EXTRAS, R\$ 1.333,61, de SALÁRIO-FAMÍLIA, R\$ 525,40, FÉRIAS 70/71, R\$ 345,60, FÉRIAS 71/72, R\$ 172,80, de FÉRIAS PROPORCIONAIS, R\$ 60,48, de INDENIZAÇÃO (1/3 preferencial) R\$ 842,70, e de ADICIONAL NOTURNO, R\$ 1.244,18, devendo dessa importância toda serem deduzidos os vales por adiantamento, num valor total de R\$ 2.188,90, o que deixa-lhe um saldo a favor de R\$ 5.386,19, e mais os outros 2/3 da indenização, num valor de R\$ 1.685,38; o reclamante ARGEMIRO PIRES DE MELO tem a receber, a título de salários, a importância de R\$ 839,70, de AVISO PRÉVIO, R\$ 259,20, e de SALÁRIO-FAMÍLIA, R\$ 160,62, devendo desse total serem deduzidos R\$ 540,00 por adiantamentos, pelo que lhe restam R\$ 719,52, mais FGTS não recolhido, num montante de R\$ 67,14; o reclamante TEOBALDO DA SILVA tem a receber, a título de AVISO PRÉVIO, R\$ 357,60, de SALÁRIOS, R\$ 2.663,84, de HORAS EXTRAS, R\$ 865,00 e de SALÁRIO-FAMÍLIA, R\$ 187,50, mais férias proporcionais, no valor de R\$ 178,80, devendo do total serem deduzidos R\$ 2.172,48, a título de adiantamentos, pelo que lhe restam R\$ 2.080,26, mais R\$ 675,32 a título de FGTS não recolhido; o reclamante JOSÉ ANTONIO DA ROSA tem a receber, a título de HORAS EXTRAS, a importância de R\$ 1.600,00 e a título de FGTS, (diferença face a não recolhimentos) a importância de R\$ 694,30, recebendo, neste ato, as guias de AM, código 03, referentes aos depósitos já realizados. De pleno acordo as partes, foram elas atendidas no pedido de homologação, pelo que referido acordo foi homologado na forma da lei. Custas, respectivamente, sobre cada acordo, R\$ 229,40, R\$ 221,00, R\$ 231,20, R\$ 62,00, R\$ 144,90, e

ATEN-
ÇÃO!
ver
última
página!

MEMORANDUM
BLANCO

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

@ @ 131,60, pela reclamada. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of André Luiz Mottli]
ANDRÉ LUIZ MOTTLI
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of José Antero da Rosa]

Reclamante
José Antero da Rosa

[Handwritten signature of Sr. Agente do INPS]

Síndico da Massa Falida

Reclamante
José Martin Jaques

Sr. Agente do INPS

[Handwritten signature of Reclamante]

Reclamante



Reclamante

[Handwritten signature of Reclamante]

Reclamante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EM TEMPO: No acordo relativo ao sr. João Martins Jaques, onde diz "mais diferença referente ao FGTS não recolhido..." deve ser interpretado como, "mais importância de Cr\$1.471,97 como diferença referente a FGTS não recolhido...". Nada mais.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz do Trabalho, Presidente

[Handwritten signature of P.P. Ag. Balthazar]
P.P. Ag. Balthazar
Síndico da Massa Falida

EMERSON
BRANCO
Fut



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos *vinze e cinco* dias do mês de *Janeiro* do ano de mil novecentos e *setenta e três* perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de *Montenegro* de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. *Teobaldo da Silva e José Antonio da Rosa*, *Brasileiros* (Nacionalidade) *Casados* (Estado Civil) *motoristas* (Profissão) maior, residente na *cidade de Montenegro*, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel *Silberto J. Klein*, *Brasileiro* (Nacionalidade) *Casado* (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção, *do R.S.* sob n.º *3426*, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu, *[Signature]* **ALCANTARA FORTES**, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 25 de *Janeiro* de 1973

Teobaldo da Silva e José Antonio da Rosa
[Signature]
Juiz do Trabalho, Presidente

VISTO:

THE
OFFICE OF THE
ATTORNEY GENERAL
STATE OF CALIFORNIA
SAN FRANCISCO, CALIFORNIA

IN WITNESS WHEREOF, I have hereunto set my hand and the seal of the State of California, this 27th day of August, 1932.

W. BRANCO

W. BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «APUD-ACTA»

Aos VINTE E CINCO dias do mês de JANEIRO do ano de mil novecentos e SETENTA E TRES perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. AMANDIO J. DA SILVA, JOÃO MARTINS JACQUES e ARGEMIRO PIRES, DE MELLO - brasileiros (Nacionalidade) casados (Estado Civil), operários (Profissão) maior, residente na CIDADE DE MONTENEGRO,

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel CARLOS V. B. BANDEIRA BRASIL (Nacionalidade), CAIADO (Estado Civil) inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R. S. do Sul sob n.º 1886,

outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,

[Handwritten signature] SECRETARIA, Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 25 de janeiro de 1973 =

Argemiro Pires de Mello → 

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

VISTO: Juiz do Trabalho Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÂMARA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO «ABUD-ACIAR»

Este termo de procuração foi celebrado em São Paulo, aos _____ dias do mês de _____ de _____, entre o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado em _____, e o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado em _____, ambos com poderes para a prática de todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da presente procuração, inclusive para a assinatura de todos os documentos necessários à sua execução, bem como para a representação em juízo, em nome do Sr. _____, em todas as instâncias e em qualquer foro, inclusive para a contratação de honorários advocatícios, inclusive para a assinatura de todos os documentos necessários à sua execução, bem como para a representação em juízo, em nome do Sr. _____, em todas as instâncias e em qualquer foro, inclusive para a contratação de honorários advocatícios.

ABUD-ACIAR
[Handwritten signature]



ASSINADO

[Handwritten signature]

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram apensados ao presente processo os de nº 67 a 69/73 e 70 a 71/73, entre partes: JOÃO MARTINS JAQUES E OUTROS (3) e TEOBALDO DA SILVA E OUTRO (2), reclamantes, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25.01, 73

[Handwritten signature]

MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

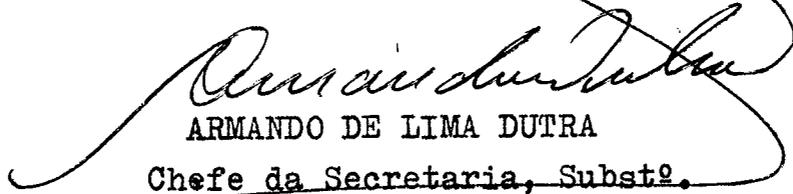
C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, nesta data, compareceu na Secretaria desta Junta o Dr. Gilberto Gehlen, tendo na oportunidade, apresentado procuração para habilitarros Reclamantes: JOSÉ ANTONIO DA ROSA e THEOBALDO DA SILVA, na falência da Reclamada.

Certifico, ainda que a Secretaria forneceu para habilitação, cópia fotostática da ata, fls., autenticada.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 21 de fevereiro de 1.973



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe da Secretaria, Subst.

qk

40

CONTA DE EMOLUMENTOS
PROCESSO

Proc.nº 60/73 - Autuação	0,25	
Notific.c/dilig.....	10,25	
Audiencia inicial ...	0,25	
Assinat.Juiz (2).....	5,00	15,75
Proc.67-69/73 - Autuação	0,25	
Notific.c/dilig.....	10,25	10,50
Proc.70-71/73 - Autuação	0,25	
Notific.c/dilig.....	10,25	10,50
		<u>36,75</u>

Montenegro, 15 de março de 1973

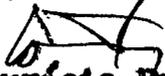

Mauricio Fortes
Encarregado do SERCE

11
127

CERTIDÃO

CERTIFICO que as custas e emolumentos do presente processo, foram relacionadas e habilitadas na falência da Reclamada, cumprindo o r. despacho do Exmo. Sr. Juiz Presidente, exarado à fls. 8-v. do processo nº 385/72, desta JGJ. Dou fé.

Montenegro, 29 de março de 1973

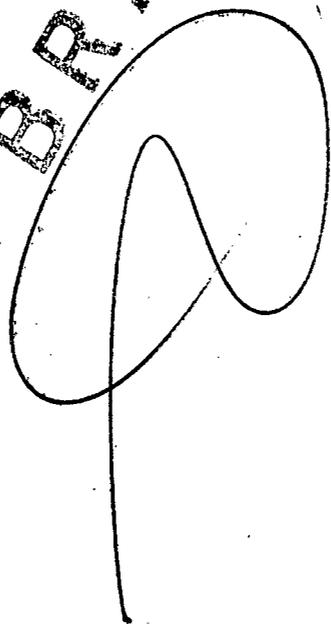

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO, cfe. despacho acima citado.

Data supra.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

EM BRANCO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized loop that starts from the bottom left, curves up and over to the right, then loops back down and under to the left, ending with a vertical stroke pointing downwards.

25.01.73 -
Dia
Hora 13:45



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro-RS.

PROC. N.º 67 a 69/73
JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por JOÃO MARTINS JAQUES E
OUTROS(3) reclamantes contra
BARCELLOS & CIA.LTDA.,reclamada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO CARDOSO

OBJETO: Av.prev.sal.atras., fér.em dobro,simples e
propo.,sal.fam.,horas extras, FGTS(guias AM
cod.ol)

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Conciliação e Julgamento
Protocolo nº 67-69/73
Em 11 01 1973

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de 1973.

compareceu perante mim, Chefê da Secretária desta Junta de Conciliação e Julgamento, JOÃO MARTINS JAQUES; AMANDIO JOAQUIM DA SILVA e ARGEMIRO PIRES DE MELLO (3); (Reclamante)

Operários (Profissão), Casados (Estado Civil), Brasileiros (Nacionalidade)

Residentes, respectivamente, Estrada M. Cardoso, proximidades acampamento Barcelos, Vila São Paulo, imediações Cantegril e Estrada M. Cardoso, Parada 91.N/Município. - N.º 028.555-série 115ª e apresentou a seguinte reclamação contra N.º 02 333 - " 172ª e 59.421-série 253ª. BARCELLOS & CIA. LTDA.-CONSTRUÇÕES.- (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj. 1913, 19º andar. P.A. Gre. Rs. - (Rua e número)

DECLARARAM:

QUE os dois primeiros, seus C.P.F.s. são de números: 078038000 ; 113777800 e o último não possui; QUE iniciaram a trabalhar para a reclamada, respectivamente, em 21.02.67 ; 28.07.64 e 26.01.72, respectivamente; QUE em 03.01.73, foram demitidos sem justa causa, nessa oportunidade a reclamada cessou suas atividades nesta cidade; QUE trabalhavam 12 horas diariamente; QUE percebiam CR\$350,00 mensais; QUE têm salários atrasados e demais direitos.

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

JOÃO:

Aviso prévio (30 dias): CR\$ 350,00.
Salários atrasados: a calcular.
Férias em dobro (68-70): " "
" simples (71-72): " "
" proporcionais/72 (11/12): " "
Salário família (1 filho): " "
Horas extras (4 hrs. p/dia) todo período trabalhado: . . " "
F.G.T.S. (guias de A.M., cód. 01, rec. e levant.º): " "

Sub-total: CR\$ 350,00.-

AMANDIO:

Aviso prévio (30 dias): CR\$ 350,00
Salários atrasados: a calcular
Férias em dôbro (68-70): " "
" simples (71-72): " "
" proporcionais/72-(6/12): " "
Salário família (4 filhos): " "
Horas extras(4 p/dia) todo período trabalhado: . . " "
F.G.T.S. (Guias de A.M.,cód.Ol.)Rec. e Levantº.: . ." "
Sub.total: CR\$350,00.

ARGEMIRO:

Aviso prévio:(30dias):. CR\$350,00.
Salários atrasados(12 meses): CR\$4.200,00.
Férias simples: a calcular.
Salário família (4 filhos): " "
Heras extras(4 p/dia)todo período trabalhado: . . . " "
F.G.T.S.(Guias de A.M.código Ol,rec. e levantº.: . ." "
Sub.total: CR\$ 4.550,00

Os reclamantes pediram finalmente, caso a reclamada não efetue o pagamento de seus salários em atraso, em audiência, os faça em DÔBRO. Ficaram cientes do dia e hora designado para audiência, ou seja, no próximo dia (25) vinte e cinco de janeiro de 1973, às 13:45 horas, podendo nessa oportunidade trazerem documentos e testemunhas, estas no máximo em número de três(3).O seu não comparecimento importará no arquivamento da presente.

João Martin Zogny
João.:

Amandio Zogny
Amandio.:



Argemiro.

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nº J CJ-67 a 69/73

SR. **BARCELLOS & CIA. LTDA.** na pessoa do Sr. **ODILON OUTEIRA** - Síndico
Rua Vig. José Inácio, 547, sala 904 - 9ª andar - Porto Alegre
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JOÃO MARTINS JAQUES e OUTROS (3)**

Reclamado **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro-RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **a/nº** no dia **vinte e cinco (25)** do mês de **janeiro de 1973**, às **treze e quarenta e cinco (13:45)** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, sendo que a **cópia da petição inicial segue anexa.**

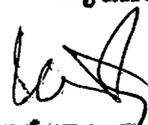
Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de janeiro de 1973


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

qk

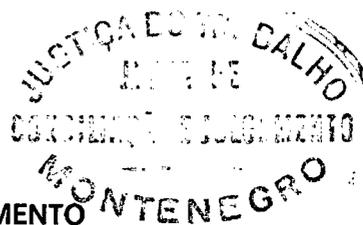
Continua min (1) A.R.

[Handwritten signature]

João Martins Jaques(3)
pro.67a69/73
aud.d.25.1.73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Notificação

Natureza da correspondência

BARCELLOS & CIA.LTDA.-na pes.do sr.ODILON OUTEIRAL

Destinatário

Síndico

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em *16* de *junho* de 197*3*

[Handwritten signature]

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário

CERTIFICADO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida *notificação*
as *INPS*
Deu fé.

Montenegro, *17* de *01* de 197*3*

[Handwritten signature]

Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Handwritten initials

C E R T I D Ã O

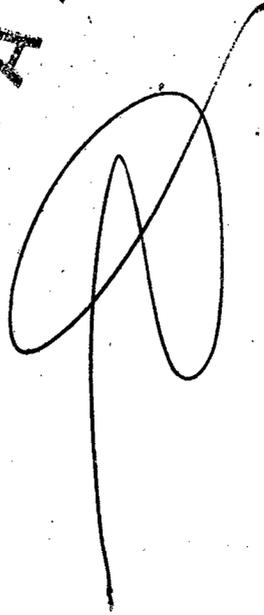
CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram os presentes autos' apensados aos de nº 60/73, entre partes: ALMIRO DA SILVA PINHEIRO, reclamante, e BARCELLOS & CIA.LTDA, reclamada.

O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 25 de janeiro de 1 973



MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

EMBRANCO

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized letter 'R' with a long vertical tail extending downwards.

25.01.73
Dia
14:00
Hora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro - RS.

PROC. N.º 70 a 71/73

JUIZ DO TRABALHO Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos onze (11) dias do mês de janeiro do ano
de 1973, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS., autuo a
presente reclamação apresentada por TEOBALDO DA SILVA e
JOSE ANTONIO DA ROSA, reclamantes contra
BARCELIOS & CIA. LTDA., reclamada

Chefe da Secretaria

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: Av. prev. , Sal. atras., Fér. simples, hor. extras,
FGTS (Guias de AM, código 010)

qk



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Trabalho
Protocolo N.º 70-71/73.
Em 11 01 1973

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos onze dias do mês de janeiro de 19 73.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, TEOBALDO DA SILVA e JOSÉ ANTÔNIO DA ROSA (2).-

Operários. (Reclamante) Casados. (Estado Civil) Brasileiros. (Nacionalidade)

Residentes na Estrada Maurício Cardoso, acampamento da Barcellos.N/Cidade. portador da C.P. - N.º

nº 33 205 Série 172ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

" 87 050 " 253ª - BARCELLOS & CIA. LTDA. - CONSTRUÇÕES DE ESTRADAS
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua dos Andradas, 1137, Conj.1913, 19ª andar.P.Alegre.Rs.-
(Rua e número)

DECLARARAM:

QUE seus C.P.Fs., são de números, respectivamente, 078043000 e 140300.980; QUE trabalhavam 12 horas por dia; QUE percebiam, respectivamente, CR\$350,00 e CR\$600,00 mensais; QUE iniciaram a trabalhar para a reclamada, respectivamente, em 19.01.70 e 12.08.70; QUE foram demitidos, sem justa causa, respectivamente, em 07.10.72 e 12.06.72; QUE têm salários atrasados, respectivamente, quatro meses e seis meses entre outros direitos que julgam possuírem.-

ANTE AO EXPOSTO, RECLAMAM:

TEOBALDO:

Aviso prévio (30 dias):	CR\$ 350,00
Salários atrasados (4 meses):	CR\$1.400,00
Férias proporcionais/72=(4/12):	CR\$a calcular
Salário-família(2 filhos)todo período trabalho:	" "
Horas extras (4 p/dia)todo período trabalhado e ã recebido. " "	" "
F.G.T.S.(guias de A.M., código 01, rec. elevantª.:	" "
Sub.total:	CR\$ 1.750,00

JOSÉ ANTÔNIO:

Aviso prévio:	CR\$ 600,00
Salários atrasados(6 meses):	CR\$ 3.600,00
Férias simples (71-72):	a calcular.
Horas extras(4 p/dia) todo período trabalhado:	" "
F.G.T.S. (guias de A.M., código 01.)rec. e levantª.:	" "
Sub.total:	CR\$ 4.200,00

Os reclamantes pediram finalmente, caso a reclamada não efetue o pagamento de seus salários em atraso, em audiência, os faça em DÓBRO. Ficaram cientes da designação de audiência para o próximo dia (25) vinte



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro-RS.

NOTIFICAÇÃO

Proc. Nº JCJ-70a 71/73

SR. **BARCELLOS & CIA.LTDA.**, na pessoa do sr. **ODILON OUTEIRA -Síndico**
rua Vig. José Inácio, 547, sala 904 - 9º andar - PORTO ALEGRE
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **TEOBALDO DA SILVA E JOSÉ ANTÔNIO DA ROSA**

Reclamado **BARCELLOS & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS.** na rua **Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari** n.º **s/nº** no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **janeiro de 1973** às **quatorze** (**14,00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, **sendo que a cópia da petição inicial anexa.**

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro 11 de janeiro de 1973


MAURÍCIO FORTES
Chefe de Secretaria

Contém um (1) AR

Teobaldo da Silva é outro
proc. 70a71/73
aud. dia. 25.1.73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado

Natureza da correspondência Notificação

BARCELLOS & CIA.LTDA.na pes.do SR.ODILON OUTEIRA-Sín-
Destinatário dico

Residência

Recebi o objeto registrado acima.

Em 16 de Jan de 1973

Ref. 103 - 15.000 - 9/71 - Concórdia

Destinatário *[Assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi

feita e expedida a devida *notificação*
ao INPS
ou fe.

Montenegro, 17 de 01 de 1973

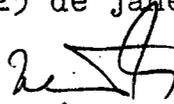
[Assinatura]
Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao determinado em ata de fls., foram os presentes autos apensados aos de nº 60/73, entre partes: ALMIRO DA SILVA PINHEIRO, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada.

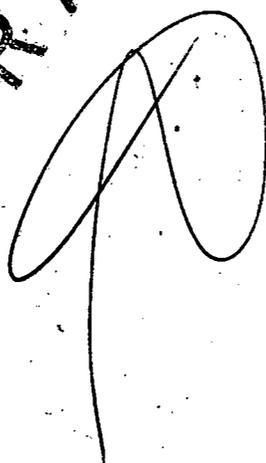
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 25 de janeiro de 1 973



MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

EM BRANCO

A handwritten signature or scribble consisting of several overlapping loops and lines, positioned to the right of the printed text.